



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.780 ,DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGADO PELO DECRETO Nº 14.927/21

Dá nova redação ao art. 3º do Decreto nº 13211, de 16 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 33161/2020

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 13.211, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação da Unidade de Coordenação do Programa – UCP, no âmbito do Município, fica alterado na seguinte conformidade:

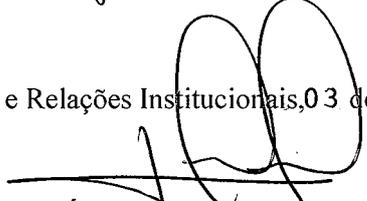
“Art. 3º A Unidade de Coordenação do Programa – UCP ficará subordinada à Secretaria de Governo e Relações Institucionais e será coordenada pelo Sr. Fernando Katayama.”

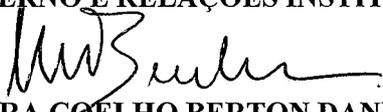
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14745, de 03 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de agosto de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 03 de agosto de 2020.


MÁRCIA ELIZA DA SILVA
SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO